



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 706

DE 05 DE MARÇO DE 2.020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 198
Data: 09/03/2020

“AUTORIZA E RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado em 07/01/2019 pela servidora **PRISCILA VALÉRIO PEDROSO THOMAZINI - R.E. nº 11.180** nos autos do **Processo Administrativo nº 66/2.019**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por 03 (três) à partir de 01/02/2.019, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação as fls. 17, bem como, a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas constante de fls. 28 onde informa que a servidora usufruiu da referida licença no período de 01/02/2019 a 14/07/2019; e

Considerando a necessidade de regularização do ato.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **ratificada a concessão**, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **PRISCILA VALÉRIO PEDROSO THOMAZINI - R.E. nº 11.180**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 43.257.616-2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, **licença sem remuneração** do seu cargo efetivo para **tratar de assuntos particulares**.

Art. 2º A licença ora **ratificada**, teve início em **01 de fevereiro de 2019** e término em **14 de julho de 2019**.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3.º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 706/2.020 – Fls. 02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de março de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo